



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI
Processo nº 23524.002571/2022-99

Unidade Gestora: EBSEH/HU-UFPI

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2020 ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HU-UFPI E A ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HU-UFPI, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0002-24, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.377.298 SSP/PI e CPF nº 726.078.073-87, nomeado pela Portaria nº 209 de 18/12/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 966, de 18 de dezembro de 2020 e pela sua Gerente Administrativa, Sra. Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 235.344 SSP/PI e CPF nº 145.189.533-04, nomeada pela Portaria nº 07 de 08/01/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 980, de 08 de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRODATA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Florisberto Dias Farias, 205, Caji, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64, representada neste ato por Leonardo Veloso Neri de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº M-1596188 SSP/MG e CPF nº 404.591.796-91, denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor da Análise SEI 8/2022 (SEI nº 19558767) que analisou o pleito da CONTRATADA;

faz-se necessário **APOSTILAR** o contrato 27/2020, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a REPACTUAÇÃO do valor do contrato nº 27/2020, com base na variação dos custos da mão de obra empregada nos serviços de manutenção predial da sede do HU-UFPI, elevados pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2021/2022), com registro MTE 00005/2022, com efeitos a partir de 01/11/2021 cumulado com reajuste decorrente do aumento anual do salário mínimo, a contar de 01/01/2022, conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços constantes nos autos do processo (doc. 19558335).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem fundamento na cláusula sexta do CONTRATO ORIGINAL e está amparado no art. 81, VI da Lei nº 13.303/2016, art. 106 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e nas disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

3.1. Após os procedimentos, os valores contratuais passam a ser os abaixo especificados:

DESCRIÇÃO	VALOR VIGENTE	VALOR REPACTUADO	
		01/11/2021 a 31/12/2021	a partir de 01/01/2022
		Fato Gerador: CCT 2021/2022	Fato Gerador: Salário Mínimo 2022
Valor da subcontratação de serviços (item 17.6.1 + item 17.6.2) (acrescido de BDI) - A	R\$ 10.441,91	R\$ 10.441,91	R\$ 10.441,91
Valor total mensal da mão de obra (incluído sobreaviso e subcontratações) - B	R\$ 186.052,71	R\$ 199.102,75	R\$ 200.125,56
MATERIAL - C	R\$ 63.969,81	R\$ 63.969,81	R\$ 63.969,81
Valor total anual da mão de obra - D	R\$ 2.232.632,52	R\$ 2.258.732,69	R\$ 2.330.973,32
Valor anual do material de consumo - E	R\$ 767.637,72	R\$ 767.637,72	R\$ 767.637,72

Valor anual ressarcimento da reposição de peças - F	R\$ 449.514,04	R\$ 449.514,04	R\$ 449.514,04
Valor Global anual da proposta (D + E + F) - G [válido para 2º ano de contrato]	R\$ 3.449.784,37	R\$ 3.475.884,45	R\$ 3.548.125,08
Valor Global anual da proposta [transcorrido no 1º ano de contrato]	R\$ 3.346.028,35	R\$ 3.346.028,35	R\$ 3.346.028,35
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 6.795.812,72	R\$ 6.821.912,80	R\$ 6.894.153,43

3.2. O valor mensal fixo do contrato passa a ser de:

- a) **R\$ 263.072,56 (duzentos e sessenta e três mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** no período de **01/11/2021 a 31/12/2021**, composto pelo valor de R\$ 199.102,75, referente ao valor da mão de obra (incluído sobreaviso e subcontratações) somado ao valor de R\$ 63.969,81, referente ao custo de materiais;
- b) **R\$ 264.095,37 (duzentos e sessenta e quatro mil, noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)**, a partir de **01/01/2022**, composto pelo valor de R\$ 200.125,56, referente ao valor da mão de obra (incluído sobreaviso e subcontratações), somado ao valor de R\$ 63.969,81, referente ao custo de materiais.

3.3. A importância ora estabelecida corresponde ao valor global atualizado do contrato com acréscimo de **R\$ 98.340,71 (noventa e oito mil trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos)**, que representa um percentual de aumento de 1,45% (**um virgula quarenta cinco por cento**), visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3.2. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo as Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas ao presente instrumento (SEI nº 19558335).

3.3.3. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 e 2022, conforme classificação abaixo:

EXERCÍCIO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	NÚMERO DO EMPENHO
2021	172839	6153000300	33.90.39	2021NE000261
2022	172839	6153000300	33.90.39	2022NE000252

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA SEXTA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada providenciará a complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura deste instrumento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato ora aditado.

6.2. E, para firmeza e prova, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

[Assinado eletronicamente]

PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES

Superintendente – EBSERH / HU-UFPI

[Assinado eletronicamente]

ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES

Gerente Administrativa – EBSERH / HU-UFPI



Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, Gerente**, em 24/02/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Sousa Nunes, Superintendente**, em 24/02/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19843353** e o código CRC **F57FDB98**.

Referência: Processo nº 23524.002571/2022-99 SEI nº 19843353